



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021-PGE

Processo PGE 5572/2021

Abre inscrições e define normas do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, em caráter temporário, para atuar no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e, com base no art. 2º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 1.545, de 16 de março de 2004, torna público que estarão abertas, no período de **22 de novembro de 2021 a 3 de dezembro de 2021**, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuar na Procuradoria-Geral do Estado (PGE), efetuando estudos de avaliação do espaço físico dos imóveis utilizados pela PGE, controle, fiscalização e elaboração de projetos de engenharia e de arquitetura para reforma dos imóveis, além de auxiliar em pareceres técnicos solicitados pelos Procuradores do Estado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo designada pelo Procurador-Geral do Estado, responsável pela conferência e análise da documentação enviada pelos candidatos para a classificação no certame.

1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao processo, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.3 O Edital e suas alterações, bem como as contratações, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

1.4 A classificação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de contagem de títulos e/ou da experiência comprovada, conforme cargo escolhido, obedecendo-se os critérios de desempate.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária e seus contratos serão firmados pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 4º, *caput*, da Lei Complementar nº 260, de 2004.

1.6 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.7 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 260, de 2004:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por interesse da Administração Pública;

III – por interesse do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

1.8 Conforme preconizado no art. 2º do Decreto nº 1545, de 2004, é proibida a contratação de servidores, ativos e inativos, da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

1.9 Fica vedada a contratação da candidata gestante em razão da natureza contratual imediata e da necessidade temporária excepcional de interesse público.

2. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E REQUISITOS EXIGIDOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1 A contratação e o exercício dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) ter sido classificado;
- b) não possuir vínculo empregatício algum com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- e) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovadas mediante atestado de capacidade laboral;
- h) possuir Diploma ou Certificado de Conclusão de curso conforme exigência no item 2.2 para cada cargo;
- i) possuir Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B, C, D ou E, válida;
- j) estar em situação regular e ativa com o Conselho Regional da sua área de atuação (CREA e CAU);
- k) disponibilidade de viajar todo o Estado de Santa Catarina.

2.2 Na tabela abaixo estão descritos os cargos, a carga horária, a escolaridade exigida e a remuneração básica:

Cargo	Vagas totais	Carga horária	Escolaridade	Remuneração Bruta
Engenheiro (Civil)	1	40 horas semanais	Diploma de curso superior em Engenharia Civil, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com registro no respectivo Conselho Regional.	R\$ 8.172,00*
Arquiteto	1	40 horas semanais	Diploma de curso superior em Arquitetura, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com registro no respectivo Conselho Regional.	R\$ 8.172,00*

* Vencimento: R\$ 1.296,00; Gratificação de Produtividade R\$ 2.175,24; Gratificação Lei nº 16.303/13: R\$ 4.436,76; Auxílio Alimentação: R\$ 264,00 (22 dias úteis).

2.3 As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo I deste edital, conforme legislação pertinente a cada cargo.



2.4 Caso contratado, o candidato deverá ter seu credenciamento junto ao respectivo Conselho Regional vinculado à Procuradoria-Geral do Estado, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT de desempenho de cargo ou função, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, das 08h às 12h e das 14h às 18h de segunda à sexta-feira.

2.4.1 As despesas com ART e TRT, especificamente para o desempenho do contrato de trabalho decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado, serão arcadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições ocorrerão **no período de 22 de novembro de 2021 até às 23h59min do dia 3 de dezembro de 2021 e não será cobrada taxa de inscrição.**

3.2 Os candidatos deverão acessar o link do processo seletivo no site www.pge.sc.gov.br/processo-seletivo, no período **22 de novembro de 2021 até às 23h59min do dia 3 de dezembro de 2021**, preencher a ficha de inscrição, clicar em *submit*.

3.3 Os candidatos poderão se inscrever em ambos os cargos, e sendo aprovado em ambos, deverá optar por um dos cargos.

3.4 No caso do candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, **será aceita a última inscrição.** Os candidatos devem fazer uma atenta conferência dos dados preenchidos na ficha de inscrição, antes de enviar.

3.5 A Procuradoria-Geral do Estado exime-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à internet.

3.6 Ao se inscrever o candidato declara concordar que seu nome e sua pontuação sejam divulgados nos resultados do presente processo seletivo no site da Procuradoria-Geral do Estado e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

4. DO PROCESSO DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato terá sua participação interrompida caso não possua os requisitos da inscrição considerados como excludentes.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Para os cargos de Arquiteto e Engenheiro Civil, o Processo Seletivo dar-se-á sob a forma de exame curricular (classificatório e eliminatório).

5.2 Para os cargos de Arquiteto e Engenheiro Civil, o Exame Curricular dar-se-á mediante somatório de pontos da experiência comprovada (item 8.4) e da contagem de títulos (item 9).

6. DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DA ETAPA DO EXAME CURRICULAR E DA LISTA DE PONTUAÇÃO

6.1 Para os cargos de Engenheiro Civil e Arquiteto, a classificação dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, de acordo com as informações prestadas pelos candidatos no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

6.1.1 O candidato ao cargo de Engenheiro Civil e Arquiteto poderá comprovar a experiência por tempo de serviço ou por ART concluída.



6.2 Os candidatos serão classificados obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

6.3 Para efeitos de classificação entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate respectivamente:

6.3.1 maior idade;

6.3.2 maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

6.3.3 maior pontuação na prova de títulos, quando houver;

6.3.4 maior pontuação de experiência comprovada;

6.3.5 exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado;

6.3.6 exercício da função de mesário, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, comprovado através de Declaração de dias trabalhados para a Justiça Eleitoral fornecida pelo *site* do Tribunal Superior Eleitoral - TSE.

6.4 A lista de pontuação será publicada a partir do dia **7 de dezembro de 2021**.

6.4.1 Não haverá prazo para recurso da divulgação da lista de pontuação tendo em vista que o resultado obtido refletirá as informações prestadas exclusivamente pelo próprio candidato no momento da inscrição.

6.5 Permanecerão classificados os candidatos até a posição indicada de nº 8, para ambos os cargos.

6.5.1 Os demais candidatos que não estiverem classificados até a posição de nº 8, para ambos os cargos, estarão eliminados do presente processo seletivo.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1 O candidato classificado dentro das 8 (oito) primeiras colocações, conforme divulgado na lista de pontuação, para ambos os cargos, deverá enviar a **documentação comprobatória** digitalizada exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail processoseletivo@pge.sc.gov.br até às 23h59min do dia 10 de dezembro de 2021.

7.1.1 O candidato deverá nomear o e-mail com o seu nome em caixa alta seguido da colocação no concurso e cargo a que concorreu, para melhor identificação no momento da análise da documentação. Ex: FULANO DE TAL - 1º COLOCADO - ENGENHEIRO CIVIL.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas do concurso, divulgação dos resultados e entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, portanto, não serão enviados comunicados diretos àqueles que deverão apresentar a documentação comprobatória.

7.3 Não serão aceitos documentos enviados de forma intempestiva, condicional, via fax, via correio ou por qualquer outro meio não descrito no presente Edital.

7.4 Deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) Documento de identidade, com CPF;

b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B, C, D ou E, válida;

c) Certidão de nascimento dos filhos;

d) Carteira de Trabalho e/ou Certidão que ateste a experiência profissional;

e) Diploma de conclusão do curso de graduação em Engenharia Civil e Arquitetura reconhecido



pelo MEC;

f) Certificado de conclusão do curso de pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado) se tiver;

g) ART's ou TRT's em quantidade compatível com a informada na inscrição até o limite de 51 (cinquenta e um);

h) Documento comprobatório do efetivo exercício da função de jurado – se tiver;

i) Declaração de exercício da função de mesário para a Justiça Eleitoral fornecida pelo *site* do Tribunal Superior Eleitoral – TSE – se tiver;

j) Certidão de Registro Regular e Ativo com o Conselho Regional da sua área de atuação (CREA e CAU);

k) Declaração de próprio punho de que não possui vínculo empregatício algum com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de falsidade;

l) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares;

m) Comprovação de estar em gozo dos direitos políticos, mediante entrega de cópia do título eleitoral e certidão da Justiça Eleitoral que comprove esta condição.

8. DO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA

8.1 Para efeito de comprovação da experiência no cargo serão aceitos: registro em Carteira de Trabalho; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT; Atestados ou Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado à Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas, em que deverá **constar o período e cargo exercido**, CNPJ do órgão, assinatura e matrícula do Gerente do RH do órgão, timbre do órgão.

8.2 Só serão aceitas as Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas emitidas por órgãos oficiais de Gerência de Gestão de Pessoas ou Gerência de Recursos Humanos ou órgão equivalente.

8.3 Somente serão contabilizadas as experiências no cargo pretendido de acordo com as seguintes especificações:

8.3.1 Para o cargo de Engenheiro Civil, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: “Engenheiro Civil”;

8.3.2 Para o cargo de Arquiteto, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: “Arquiteto”.

8.3.3 Os profissionais autônomos deverão apresentar comprovantes de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, e/ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT em quantidade compatível com a experiência informada no momento da inscrição até o limite de 51 (cinquenta e um).

8.3.4 Não serão aceitas experiências em caráter de estágio ou bolsista remunerados ou não remunerados.

8.4 A pontuação para experiência comprovada para os cargos seguem nas tabelas abaixo:



Cargo: **Engenheiro Civil e Arquiteto**

Comprovação por registro em Carteira de Trabalho ou Atestado

Experiência Comprovada	Pontuação
Acima de 12 meses	2 (dois) pontos
Acima de 36 meses	4 (quatro) pontos
Acima de 60 meses	8 (oito) pontos

Cargo: **Engenheiro Civil e Arquiteto**

Comprovação por Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Concluída

Número de ARTs Concluídas	Pontuação
Acima de 10	2 (dois) pontos
Acima de 30	4 (quatro) pontos
Acima de 50	8 (oito) pontos

8.4.1 O candidato que não tiver experiência poderá participar desta seleção, porém, contará com apenas 0 (zero) pontos neste critério de pontuação.

9. DA CONTAGEM DE TÍTULOS E CURSOS

9.1 A pontuação de títulos será aplicada, conforme segue na tabela abaixo:

a) Formação	Pós-graduação/Especialização	2 (dois) pontos
	Mestrado	4 (quatro) pontos
	Doutorado	8 (oito) pontos
b) Cursos	Capacitação, aperfeiçoamento, seminário e congresso, com carga horária mínima de 20h, datados dos últimos cinco anos	0,2 (dois décimos) pontos a cada 20 horas

10. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADOS

10.1 O resultado preliminar será divulgado no site www.pge.sc.gov.br/processo-seletivo a partir do dia 14 de dezembro de 2021.



10.1.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto ao resultado preliminar do processo seletivo, **até às 23h59min do dia 16 de dezembro de 2021.**

10.2 Não será aceito o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

10.3 Os recursos deverão estar bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente, e encaminhados ao e-mail processoseletivo@pge.sc.gov.br.

10.3.1 O candidato deverá nomear o e-mail com a palavra RECURSO, seguida do seu nome em caixa alta seguido da colocação no concurso e cargo a que concorreu, para melhor identificação no momento da análise da documentação. Ex: RECURSO FULANO DE TAL - 1º COLOCADO - ENGENHEIRO CIVIL.

10.4 O julgamento do recurso será efetuado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e encaminhado aos requerentes por intermédio do e-mail informado na inscrição.

10.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do endereço eletrônico no ato da inscrição.

10.5 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado a partir do dia **20 de dezembro de 2021.**

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 O candidato será convocado pelo e-mail informado no momento da inscrição, devendo ficar acompanhando a caixa de entrada a partir do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado.

11.1.1 A fim de evitar o extravio das mensagens eletrônicas ou que elas sejam encaminhadas para a pasta *spam*, sugerimos que o e-mail processoseletivo@pge.sc.gov.br seja cadastrado nos contatos.

11.2 Somente serão convocados os candidatos que foram classificados dentro do número de vagas do presente Edital.

11.3 Os candidatos que não foram convocados, e que estiverem dentro das colocações indicadas no item 6.5, passam a integrar o cadastro de reserva, caso ocorra vacância da vaga ou surgimento de novas vagas, dentro da vigência do presente certame.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação depende de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado, a partir da homologação do resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado, e está condicionada à entrega dos seguintes documentos, que serão informados previamente no e-mail de convocação (item 11.1):

12.1.1 Fotocópia e original da Carteira de Identidade, da Carteira Nacional de Habilitação válida e do CPF;

12.1.2 Declaração de situação REGULAR do CPF, retirada através do *site* da Receita Federal;

12.1.3 Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido **OBRIGATORIAMENTE** por médico do trabalho, correndo os custos por conta do candidato;

12.1.4 Fotocópia e original do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares;

12.1.5 Fotocópia e original do diploma de conclusão do curso ou do certificado de conclusão do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

curso da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

12.1.6 Fotocópia e original da carteira de trabalho do candidato constando os dados pessoais, número da carteira e número do PIS/PASEP;

12.1.7 Fotocópia e original do comprovante do domicílio atual (água, luz, telefone). No caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá juntar e assinar documento sob o título “declaração de residência”, indicando detalhadamente o endereço onde reside;

12.1.8 Declaração de quitação do respectivo Conselho Regional;

12.1.9 Comprovação de estar em gozo dos direitos políticos, mediante entrega de cópia do título eleitoral e certidão da Justiça Eleitoral que comprove esta condição;

12.1.10 Comprovação de não ter sido condenado criminalmente, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL** dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

12.1.11 Comprovação de não ter sido condenado criminalmente, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da **JUSTIÇA FEDERAL** com competência jurisdicional sobre os lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

12.1.12 Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda;

12.1.13 Sendo o candidato **ISENTO** da Declaração de Imposto de Renda, deverá o mesmo fazer uma **DECLARAÇÃO** de próprio punho informando a isenção, bem como, retirar pelo *site* da Receita Federal a situação **REGULAR** do seu CPF.

12.1.14 Conta corrente individual do **Banco do Brasil**, não podendo ser Conta Salário;

12.2 No ato da entrega da documentação para a contratação, o candidato assinará a minuta do contrato de trabalho.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado e no *site* www.pge.sc.gov.br/processo-seletivo, tendo validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

13.2 O candidato que deixar de entregar qualquer documentação estipulada, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

13.3 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

13.4 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 Fica o responsável pela Presidência da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo simplificado.

13.6 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, data da assinatura digital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ALISSON DE BOM DE SOUZA
Procurador-Geral do Estado**



ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar laudos de avaliação. Desenvolver projetos de engenharia. Planejar, orçar, contratar e fiscalizar obras e manutenções. Elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DETALHADA: <ol style="list-style-type: none">1. Executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;2. Realizar levantamento de avarias referentes à parte estrutural, elétrica, hidráulica, sanitário, preventivo de incêndio e acessibilidade;3. Executar estudo, planejamento, projeto, memorial descritivo e especificação referentes à parte estrutural, elétrica, hidráulica, sanitário, preventivo de incêndio e acessibilidade;4. Elaborar e executar orçamento;5. Coordenar obra e serviço técnico;6. Fiscalizar obra e serviço técnico;7. Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção;8. Conduzir trabalho técnico;9. Prestar assistência, assessoria e consultoria;10. Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente;11. Desempenhar atividades na área de agrimensura; e12. Disponibilidade em viajar, a trabalho, pelo Estado de Santa Catarina.
ESPECIFICAÇÕES:
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Conclusão de curso superior em Engenharia Civil, com registro no respectivo Conselho Regional.
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ARQUITETO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, executar e dirigir atividades referentes à edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional.



DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Planejar e executar projetos arquitetônicos do órgão, atendendo suas necessidades permanentes;
2. Participar do planejamento paisagístico, possibilitando a preservação ambiental e respeitando as características específicas de cada região;
3. Executar serviços de urbanismo;
4. Executar layout de distribuição espacial do mobiliário, adequando à execução das atividades de cada setor;
5. Projetar e executar programação visual das instalações, visando oferecer um bom ambiente, influenciando na humanização e produtividade;
6. Executar e supervisionar as mudanças programadas, buscando bom aproveitamento dos espaços;
7. Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamento feitos para áreas operacionais;
8. Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras, compreendendo à verificação de projetos e das especificações quanto as normas e padronizações;
9. Preparar previsões detalhadas das necessidades da construção determinando e calculando materiais, mão-de-obra e seus respectivos custos, tempo de duração e outros elementos necessários;
10. Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações;
11. Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidades;
12. Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
13. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e
14. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
15. Disponibilidade em viajar, a trabalho, pelo Estado de Santa Catarina.

ESPECIFICAÇÕES:

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Conclusão de curso superior em Arquitetura, com registro no respectivo Conselho Regional.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.